



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Belmonte (SC), 27 de junho de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Assunto: Existência de Créditos Orçamentários para empenho de despesas com Instituições Privadas

DA ANÁLISE:

Através da Lei Municipal nº 2.214 de 07 de junho de 2022, o Prefeito Municipal fica autorizado a conceder recursos financeiros à Câmara de Dirigentes Logísticas - CDL, de Descanso/SC, para realização de Campanha de Prêmios "AMOR QUE VALE PRÊMIOS", com intuito de incrementar a economia do Município de Belmonte/SC.

A análise deste Parecer Contábil tem por base a existência ou não de créditos orçamentários e de recursos financeiros para cumprir as obrigações da Lei Municipal, no atendimento da Inexigibilidade de Chamamento Público, em favor da Câmara de Dirigentes Logísticas - CDL, de Descanso/SC.

Sendo assim, informamos que a Lei Orçamentária Anual – LOA, nº 2.177 de 15 de dezembro de 2021, possui créditos orçamentários estimados suficientes para a realização de despesas com transferências financeiras a instituições privadas sem fins lucrativos, bem como, recursos ordinários do Erário Municipal compatíveis com mesma, conforme a seguir:

08 – Secretaria Municipal da Indústria e Comércio
01 – Indústria, Comércio e Serviços
23.691.0014.2.026 – Manutenção dos Serviços do Comércio
3.3.50.00 10000 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
R\$ 12.000,00

CONCLUSÃO

Diante da Análise, atendendo a solicitação dos Departamentos de Controle Interno e Jurídico, vem este Departamento de Contabilidade dar Parecer Contábil **favorável** sobre a existência de recursos financeiros e orçamentários para cumprir com as obrigações frente a Câmara de Dirigentes Logísticas - CDL, de Descanso/SC.

É o Parecer


Alex Sander Posser
Contador CRC/SC 026304/O-8